



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a conclusão das obras para promoção da acessibilidade na Instituição de Educação Infantil Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho.

PROCESSO FÍSICO: 010778/2008 - VOL. 03

PROCESSO ELETRÔNICO: 92087/2021

PARECER CME/JF Nº: 37/2025

APROVADO EM: 29/08/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a conclusão das obras para promoção da acessibilidade nos imóveis onde funciona a Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Pedro Trogó, nº 60 e Rua Pedro Trogó, nº 20 (ESPAÇO KIDS), bairro Santo Antônio, Juiz de Fora/MG, atendendo a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo parcial, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 254, de 28 de novembro de 2024 (publicada em 29 de novembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2024. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 70, aprovado em 04 de outubro de 2024.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), nos dias 31 de março e 05 de agosto de 2025 respectivamente, através do Processo Eletrônico nº 92087/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

O Parecer nº 70/2024 - CME/JF, datado de 04 de outubro de 2024, homologou a renovação do registro e a autorização de funcionamento da Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho e solicitou a instalação de vaso sanitário e pia em tamanho apropriado ao atendimento à Educação Infantil no Espaço Kids, em quantidade compatível com o número de crianças matriculadas bem como projeto arquitetônico para construção ou reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida (PcD) em ambos os imóveis onde funciona a referida Instituição.

Em conformidade com as solicitações acima mencionadas, foram anexados pela SAPIP, nos despachos 15-92087 - 1 Doc, de 31 de março e 17, de 05 de agosto,



Lei Municipal nº 12.086/2010

respectivamente, os projetos arquitetônicos - plantas baixas e os Laudos Técnicos, encaminhados pela Creche, com o objetivo de viabilizar a acessibilidade nos imóveis. Por meio das mencionadas plantas é factível constatar a instalação de vaso sanitário e pia em tamanho apropriado ao atendimento à Educação Infantil no Espaço Kids, bem como banheiros adaptados para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida (PcD) em ambos os imóveis.

Dos Laudos Técnicos de Acessibilidade, assinados pelo Sr. Daniel Duarte Malta do Valle, engenheiro, CREA-MG 297966, destacamos:

Imóvel I: edificação composta por três pavimentos localizada na Rua Pedro Trogó nº 60 – Bairro Santo Antônio

[...]

3. VERIFICAÇÃO GLOBAL DE ACESSIBILIDADE A edificação atende integralmente às normas de acessibilidade, conforme demonstrado pelas rotas acessíveis com largura mínima de 1,20 m e pisos antiderrapantes contínuos em todos os pavimentos; acessos dotados de rampas com inclinação $\leq 8,33\%$ e corrimãos duplos no térreo, além de portas com largura $\geq 0,80$ m e maçanetas tipo alavancas; banheiros adaptados com cabines de dimensões mínimas de 1,50 m x 1,50 m, barras de apoio, vasos sanitários na altura regulamentar e pias livres inferiormente; e sinalização adequada, incluindo pisos táteis direcionais em áreas comuns e sinalização visual/tátil em banheiros e ambientes críticos. Adicionalmente, conforme análise técnica e planta fornecida, atesta-se que a edificação atende às exigências de ventilação, iluminação, salubridade e segurança; possui acessibilidade garantida com rampas e circulação compatíveis ao uso institucional; apresenta dimensões de cômodos adequadas à destinação educacional/assistencial; respeita os índices urbanísticos da Lei 13.830/2019 (taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento); dispõe de ambientes funcionais por pavimento; e não registra incompatibilidades de uso ou sobreposições indevidas.

4. CONCLUSÃO A edificação localizada no número 60 da Rua Pedro Trogó, pertencente à Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho, está em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo segurança, autonomia e mobilidade a todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e segundo a legislação municipal vigente em Juiz de Fora e é compatível com sua função institucional e operacional.

Imóvel II: galpão composto por dois pavimentos localizado na Rua Pedro Trogó nº 20 – Bairro Santo Antônio (Espaço Kids)

[...]

3. VERIFICAÇÃO GLOBAL DE ACESSIBILIDADE A edificação atende integralmente às normas de acessibilidade, conforme demonstrado pelas rotas acessíveis com largura mínima de 1,20 m e pisos antiderrapantes contínuos em todos os pavimentos; portas com largura $\geq 0,80$ m e maçanetas tipo alavancas; banheiros adaptados com cabines, barras de apoio, vasos sanitários na altura regulamentar e pias livres inferiormente; e sinalização adequada, incluindo pisos táteis direcionais em áreas comuns. Adicionalmente, conforme análise técnica e



Lei Municipal nº 12.086/2010

planta fornecida, atesta-se que a edificação atende às exigências de ventilação, iluminação, salubridade e segurança compatíveis ao uso institucional; apresenta dimensões de cômodos adequadas à destinação educacional/assistencial; respeita os índices urbanísticos da Lei 13.830/2019 (taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento); dispõe de ambientes funcionais por pavimento; e não registra incompatibilidades de uso ou sobreposições indevidas.

4. CONCLUSÃO A edificação localizada no número 20 da Rua Pedro Trogó, pertencente à Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho, está em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, garantindo segurança, autonomia e mobilidade a todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e segundo a legislação municipal vigente em Juiz de Fora é compatível com sua função institucional e operacional.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer ciente que a Associação Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho atendeu as solicitações contidas no Parecer 70/2024 - CME/JF estando em conformidade com o que o que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 e a Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretaria de Educação